Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04/85

O Presidente da Câmara Municipal de Castro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Com base no que prescreve o Art. 91 e seus parágrafos do Regimento Interno desta Casa, determinar que a partir da presente data, as inscrições para o Pequeno Expediente, deverão ser feitas cronológicamente, no livro próprio.

Art. 2º - A inscrição para falar em Explicação Pessoal, em livro próprio, também deverá ser anotada cronológicamente, conforme Art. 96, Parágrafo 1º, do estatuto citado.

Gabinete do Presidente, em 14 de outubro de 1985.

Thomaz Ribeiro de Moraes

Presidente